

## Acordo de Cooperação de Estágios

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2013

<b>Nome Fantasia:</b> Instituto Federal Norte de Minas Gerais - IFNMG	
<b>Razão Social da Instituição de Ensino:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG	
<b>CNPJ:</b> 10727655/0001-10	
<b>Endereço:</b> Rua Gabriel Passos, 259,	<b>Fone:</b> (38) 3201 3050
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Cidade:</b> Montes Claros
<b>CEP:</b> 39400112	<b>UF:</b> MG
<b>Representada por:</b> José Ricardo Martins da Silva	<b>Cargo:</b> Reitor

**O Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.** – atua com atividades de Agente de Integração de Estágios, inscrito no CNPJ sob n.º 02.704.396/0001-83, com sede central à Rua Barão de Itapetininga, 140 – 2º andar – conjunto 24 - CEP 01042-000, no município de São Paulo, representado por Carlos Henrique Mencaci, no cargo de Diretor Administrativo.

De acordo com a legislação específica do estágio (Lei nº 11.788/2008, art. 5º), as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

O Núcleo Brasileiro de Estágios dispõe de uma estrutura totalmente informatizada, com uma ampla base de dados de estudantes das melhores instituições do Brasil.

As Instituições de Ensino, Empresas e Estudantes poderão solucionar dúvidas e problemas através de um moderno *Call Center*, responsável pelo atendimento personalizado de seus clientes na Rua Barão de Itapetininga, 140 – 2º andar – Centro São Paulo/SP CEP: 01042-000 Telefone: (11) 3154-7688 e Fax: (11) 3120-2977.

As partes qualificadas acima acordam entre si, nesta data, o que se segue:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente Acordo de Cooperação de Estágio objetiva desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de Estudante, de caráter compulsório ou facultativo, mas de interesse curricular, cumprido durante o curso e apto a proporcionar ao estudante treinamento prático em sua formação profissional específica e em situações reais do cotidiano, de conformidade com a Lei n.º 11.788/2008.

**CLÁUSULA 2ª** - O Nube fica autorizado a prestar serviços de agente de integração para as empresas e instituições de ensino, auxiliando no processo de aperfeiçoamento do estágio em todos os procedimentos a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA 3ª - Ao Nube incumbirá:**

- Manter Acordo de Cooperação de Estágios com as Instituições de Ensino, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos;
- Buscar junto à Empresa Concedente a identificação de seus programas e oportunidades de estágios;
- Ajustar as exigências e condições de estágio fixadas pelas Instituições de Ensino às disponibilidades de trabalho oferecidas pela Empresa Concedente, que devem ser compatíveis com a profissão à qual o curso se destina;
- Selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às Empresas Concedentes;
- Preparar todos os documentos exigidos para o estágio, especialmente:
  - Termo de Compromisso de Estágio entre a Empresa Concedente e o Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, em atenção ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008;

R Barão de Itapetininga, 140 – 2º, 3º, 5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º andares – São Paulo - SP Fax: (11) 3120-2977 Fone: (11) 3154-7688  
Rua dos Carijós, 166 – 10º andar – Belo Horizonte – MG Cep: 30.120-060 Fax: (31) 3219-9920 - Fone: (31) 3219-9932

